



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 839/2009, 1º abril de 2009. ✓

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.20 – Departamento de Educação

1236500652.024104 - 25% Educação

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo – 01104 – 289.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.20 – Departamento de Educação

1236100392.023104 - 25% sobre demais Impostos vinc. a Educação

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo – 01104 – 259.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros-P.Juridica – 01104 – 260.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 1º de abril de 2009.


José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

